



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Lei nº 181, de 05 de março de 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de aforamento ou de concessão de bens e imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de aforamento ou de concessão de bens móveis e imóveis do Município.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de março de 1993.


Luiz José da Silva
PREFEITO